Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10070 — Eurofiber/Proximus/JV)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 248/06)

1. Em 18 de junho de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Eurofiber NV («Eurofiber», Bélgica);

— Proximus NV («Proximus», Bélgica);

— Empresa comum («JV», Bélgica).

A Eurofiber and Proximus adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum (JV) recém-criada.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Eurofiber: exploração de serviços e redes de comunicações eletrónicas nos Países Baixos, na Bélgica, em França e na Alemanha, com especial incidência nos serviços de conectividade e nas redes de fibra para empresas e prestadores de serviços,

— Proximus: operador de serviços e de redes de comunicações eletrónicas fixas e móveis para clientes residenciais e profissionais na Bélgica, tanto a nível retalhista como grossista.

— Empresa comum: implantação e exploração de uma rede passiva aberta ponto a ponto com base em fibra (FTTx) em várias zonas da região da Valónia da Bélgica. A empresa comum só irá operar ao nível grossista do mercado.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10070 – Eurofiber/Proximus/JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BÉLGICA

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).